



Prefeitura Municipal de Caconde

ESTÂNCIA CLIMÁTICA - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 - FONE. 62-1194 (DDD 0196)

LEI Nº 1.324/83
De 23.12.1983.

Autoriza abertura de Crédito Adicional
Suplementar de R\$.16.043.114,00.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefei-
to Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
Aprovou e ele Sanciona a seguinte:

L E I

Artigo 1º) Fica o Executivo autorizado
a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional de R\$.....
16.043.114,00 (dezesseis milhões, quarenta e três mil, cento e qua-
torze cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações:

001.10-3.1.1.1-01.01.001.2.01-Ativ.Legislativas.....	550.000,00
002.10-3.1.1.3-01.01.001.2.01-Ativ.Legislativas.....	50.000,00
004.10-3.1.1.1-01.01.021.2.02-Secretaria da Câmara....	222.564,00
005.10-3.1.1.3-01.01.021.2.02-Secretaria da Câmara....	10.550,00
009.10-3.1.1.1-03.07.020.2.03-Chefia do Executivo.....	45.000,00
012.10-3.1.1.1-03.07.021.2.04-Gabinete do Prefeito....	300.000,00
013.10-3.1.1.3-03.07.021.2.04-Gabinete do Prefeito....	90.000,00
014.10-3.1.2.0-03.07.021.2.04-Gabinete do Prefeito....	360.000,00
016.10-3.1.3.1-03.07.021.2.04-Gabinete do Prefeito....	600.000,00
030.10-3.1.3.2-03.07.021.2.07-Secretaria	600.000,00
057.10-3.1.3.2-03.08.030.2.11-Tributação	2.000.000,00
065.10-3.1.2.0-03.08.032.2.13-Contabilidade.....	200.000,00
071.20-3.1.2.0-13.76.447.2.15-Abastecimento D'agua....	2.500.000,00
073.20-3.1.3.2-13.76.447.2.15-Abastecimento D'agua....	800.000,00
074.20-4.1.1.0-13.76.449.1.04-Ext. Rede de Esgoto.....	100.000,00
083.10-3.1.1.1-10.58.575.2.18-Vias Urbanas.....	200.000,00
091.10-3.1.1.1-10.60.326.2.22-Cemiterio.....	100.000,00
098.20-3.1.2.0-10.60.327.2.23-Iluminação Publica.....	500.000,00
099.20-3.1.3.2-10.60.327.2.23-Iluminação Publica.....	390.000,00
104.10-3.1.1.1-10.60.576.2.25-Rodoviária.....	25.000,00
155.10-3.1.2.0-16.88.534.2.33-Serm.....	5.400.000,00
157.10-3.1.3.2-16.88.534.2.33-Serm.....	1.000.000,00
TOTAL.....	16.043.114,00

Artigo 2º) Para cobrir as despesas a
advir com o artigo 1º, indica-se como recurso o excesso de arrecada-
ção previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência as repartições.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 23.12.1983.
Notificadas as repartições na data supra.

Neila Bernardete da Silva
Secretaria